

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - ESTADO DE MINAS GERAIS.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA INABILITAÇÃO

18.272.480/0001-05

CONSTRUTORA MADEMA EIRELI - ME

Rua : São Manoel n° 02 andar 2 SL. A
Centro - CEP 35935-000

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.

A CONSTRUTORA MADEMA EIRELI-ME, com sede na Rua São Manoel 02- sala A- Centro, São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG, CEP 35935-000, inscrita no CNPJ sob o n 18.272.480/0001-05, representada pelo seu sócio proprietário, DANILO EMANUEL MACEDO, portador da cédula de identidade n 10537749, e CPF 090.252.766-52, residente na Rua São Manoel n 02, Centro , São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG, CEP 35935-000, fone (031) 9 9845-0101, vem respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, tempestivamente e nos termos do item 14- RECURSOS ADMINISTRATIVOS, do Edital de licitação Processo Nº 143/2017 e com fulcro na alínea "a" do art. 109 da Lei Nº 8666/93, interpor,

ITEM I - RECURSO ADMINISTRATIVO I

Para inabilitar as empresas, Agile Empreendimentos e Serviços LTDA EPP, Sergame Serviços Gerais LTDA, Lamounier Construções e Serviços EIRELI ME, por falta de documentação exigida no edital, conforme o item 5.5 V letra "d" solicita que a indicação do nome do contador e número do seu registro no Conselho regional de Contabilidade CRC- é **INDISPENSÁVEL**, e nenhuma das empresas mencionadas acima, apresentou assinatura do Contador nos atestados de capacidade técnica como exigido, exeto a Construtora Madema EIRELI –ME .

Vejamos:

Item 5.5 página 09:

V - Os documentos relativos ao item 5.5 letra "d", deverão ser apresentados contendo assinatura do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.**

d)Apresentação de toda documentação concernente à HABILITAÇÃO TECNICA;

•Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de

atestados de experiência anterior fornecidos por clientes – pessoa jurídica de direito público ou privada – que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante.

ITEM II - RECURSO ADMINISTRATIVO II

A empresa, Lamounier Construções e Serviços EIRELI ME, não apresentou a declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal e de não possuir entre os proprietários da empresa nenhum ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e assim também como não apresentou o índice geral de preços.

Como descrito nos Itens:

Declaração de inexistência de impedimentos no Item:

5.5. Para a habilitação nesta Concorrência será exigido:

- a) Apresentação de toda documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal e de não possuir entre os proprietários da empresa nenhum ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo,

Índice Geral de Preços:

5.5. Para a habilitação nesta Concorrência será exigido

- c) Apresentação de toda documentação concernente à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

ITEM III-ESCLARECIMENTO

O representante da empresa Agile Empreendimentos e Serviços Ltda, o Sr. Julio Augusto Figueiredo Pinto pediu que constasse em ata que: “A empresa Construtora Madema, os atestados de capacidade técnica não atendem a compatibilidade de objetivo, quantitativos e prazos conforme o item 3.3.4.1:

Vejamos:

3.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestados de experiência anterior fornecidos por clientes pessoa jurídica de direito público – que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante.

Vejamos que, os atestados da CONSTRUTORA MADEMA EIRELI-ME, condizem e respeitam os quantitativos mínimos exigidos no edital, e que o edital é claro e não exige que os atestados sejam acompanhados de seus contratos.

18.272.480/0001-05

CONSTRUTORA MADEMA EIRELI - ME

Rua : São Manoel nº 02 andar 2 SL. A
Centro - CEP 35088-000

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

Como citado na licitação, o Balanço da Construtora Madema EIRELI-ME é registrado online na junta comercial comprovado no site.

Vejamos:

3.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, **ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura" comprobatório de registro na Junta Comercial.**

OBS : Como expresso no Termo de Abertura:

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 35 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 1 a **35 que servirá de Livro Diário de número 004 na forma do parágrafo 1(primeiro0, artigo 6. (sexto)_ do decreto Lei número 64.567/69, em substituição ao Livro diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresas abaixo qualificadas, no período de 04/01/2016 á 31/12/2016.**

ITEM IV- SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLCITADOS PELA CÂMARA;

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, solicitou a empresa Construtora Madema EIRELI-ME, documentos que não são exigidos no edital, para a habilitação da mesma. Vejamos que, em nenhum dos itens do edital solicita os seguintes documentos:

- 1) Contratos firmados com as pessoas jurídicas de direito público e privado que emitiram os atestados de capacidade técnica juntados ao processo licitatório, para fins de verificar a veracidade das declarações/atestados.**
- 2) Nota de empenho dos respectivos contratos que originaram os Atestados de Capacidade Técnica;**
- 3) Extratos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) informados ao Ministério do Trabalho e Emprego, durante o período dos respectivos contratos firmados com as pessoas jurídicas de direito público e privado, que emitiram os atestados de capacidade técnica.**

18.272.480/0001-0

CONSTRUTORA MADEMA EIRELI -

**Rua : São Manoel nº 02 andar 2 SL
Centro - CEP 65935-000**

São Gonçalo do Rio Abaixo - M

No Item 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, somente foram exigidos os seguintes documentos para habilitação:

4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características com o objeto desta licitação. 4.2- O ATESTADO requerido no item 4.1. deverá ser emitido em papel timbrado do emitente do documento, devendo ainda, constar o nome legível e cargo da pessoa que assinou o documento em questão, bem como, um número de telefone ou fax, para possível diligência que será realizada, se for o caso.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, também enviou um e-mail dizendo , que um dos atestados, que a Construtora Madema apresentou, não condiz com o contrato, encontrado no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Amparo, porém a empresa contesta e vem respeitosamente, pedir que o erro seja corrigido, pois, o atestado foi embasado em um contrato de limpeza urbana e Serviços gerais, com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Amparo, onde o mesmo não se encontra no site da contratante, por motivos desconhecidos, e que ele será apresentado na Câmara para comprovar tal afirmação.

CONCLUSÃO- Concluimos que, os documentos solicitados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no dia 03 de Janeiro de 2018, não são exigidos no edital e não são obrigatórios para a habilitação de qualquer uma das empresas participantes do Processo Licitatório n 143/2017 CONCORRÊNCIA N 001/2017, a empresa Construtora Madema EIRELI-ME, cumpriu com o que foi exigido, e apresentou os atestados de capacidade técnica conforme solicitado nos Itens 4, 4.1, 4.2 .

ITEM V -DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume pela empresa impugnante, a fim de "adequar" o edital às razões ora apresentadas, suspendendo, o direito das empresas citadas de habilitar a essa licitação, por falta de documentação exigida no edital.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG, 05 de Janeiro de 2018.

Mailena Freitas de Oliveira

Representante Legal
Mailena Freitas De Oliveira
CPF 120.810.286-97
RG 18.966.449

Registrado e publicado nesta Secretaria
aos 08 dias do mês de Janeiro
de 2018
Elizete Adde Ferreira Santos
Secretária da Câmara Municipal

18.272.480/0001-05

CONSTRUTORA MADEMA EIRELI-ME

Rua : São Manoel n° 02 andar 2 SL, A
Centro - CEP 35935-000
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG